



RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, após reavaliação das propostas apresentadas no edital de chamamento público nº 20/2018 nas suas atribuições previstas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 17.581/17, e suas alterações, torna público o resultado da classificação das organizações da sociedade civil participantes no referido chamamento público, nominadas abaixo:

As OSCs relacionadas abaixo foram **INABILITADAS** pelos seguintes motivos:

- **Centro Dandara de Promotoras Legais e Populares**

- ✓ Descrição da realidade se norteia nos fatos mencionados no edital e não em ocorridos enquanto OSC.
- ✓ No campo objetivos específicos/resultados esperados, o plano de trabalho não descreve com clareza os objetivos preventivos da ação, bem como os resultados esperados.
- ✓ No Quadro Cronograma Físico não apresenta etapas e não indica período específico de execução e uma especificação de cada meta.
- ✓ O plano de trabalho não se apresenta de acordo com o termo de referência que norteia e orienta a execução das ações, dificultando a leitura e entendimento do mesmo.
- ✓ No campo plano de aplicação/por item de aquisição não menciona a fonte, bem como as etapas do plano de trabalho que devem possuir um prazo para serem compradas, o mesmo se aplica ao campo plano de aplicação/por natureza de despesa.
- ✓ O Plano de Trabalho não especifica quais são os materiais e o custo para a aplicação da verba de incentivo.
- ✓ Em relação ao serviço Espaço Ponto Com, não está discriminado no plano de trabalho recursos materiais que serão utilizados.
- ✓ Os recursos humanos mencionados no Quadro de Funcionários não condiz com a apresentação feita no Plano de Aplicação por Natureza de Despesa.
- ✓ O Plano de Trabalho não contempla três cotações mínimas (artigo 59, §1º do Decreto Municipal nº 17.581/17 e suas alterações) solicitadas de recursos materiais e folha de pagamento de pessoal, isto é, a OSC não apresentou cotação de valores propostos, desta forma não foi possível mensurar sua compatibilidade com o valor de mercado (Item 10/2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

- **Vila de Assistência e Proteção dos Idosos – VAPI**

- ✓ A OSC não apresentou Declaração de Conta Bancária (anexo VIII);
- ✓ Não foi detalhado o objeto da parceria no que diz respeito ao Público Alvo (item 01 – Descrição do Plano de Trabalho);
- ✓ Na descrição da realidade houve cópia do serviço apresentado no termo de referência não havendo vinculação com o serviço a ser contratado;
- ✓ Não discrimina recursos materiais nem especifica a quantidade e valor unitário (materiais de consumo, escritório) e indicadores de aferição do cumprimento de metas (página 06 - edital);
- ✓ No quadro de cronograma físico não consta o custo unitário e não contempla o solicitado no edital. No quadro de indicadores para aferição do cumprimento de metas do Serviço de Assistência Social à Família – SASF não especifica com clareza dados a serem alcançados (página 04 – termo de referência);
- ✓ No quadro valor de adequação faltou discriminação dos equipamentos e valor unitário dos mesmos;
- ✓ No plano de aplicação verificamos falta de detalhamento de recursos humanos e materiais;
- ✓ A OSC não apresentou cotação de valores propostos (artigo 59, §1º do Decreto Municipal nº 17.581/17 e suas alterações), desta forma não foi possível mensurar sua compatibilidade com o valor de mercado.

Nos termos do edital de chamamento público nº 20/2017 e do art. 63 do Decreto Municipal 1.581/2017, fica aberto o prazo recursal de três dias.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2018.

Comissão de Seleção